



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2013</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.968/08, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• <b>31 de outubro de 2013</b>
<b>HORÁRIO</b>	• <b>09:30 horas</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores, com o fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e maior percentual de desconto sobre a tabela do CONAREM).
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
<b>PROCESSO N°</b>	• <b>50013821/2012</b>
<b>INTERESSADO</b>	• <b>Secretaria Municipal de Educação - SME</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração , em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração , Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br">semad@semad.goiania.go.gov.br</a>	



ÍNDICE

<b>01- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais Para Participação</b>	03
<b>04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes</b>	04
<b>05- Do Credenciamento</b>	05
<b>06- Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)</b>	06
<b>07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação</b>	08
<b>08- Da Habilitação (Envelope N° 2)</b>	11
<b>09- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	13
<b>10- Dos Recursos</b>	14
<b>11- Da Prestação de Serviço/Contrato</b>	14
<b>12- Das Penalidades e das Sanções</b>	16
<b>13- Do Pagamento e do Reajuste</b>	17
<b>14- Dotação Orçamentária</b>	18
<b>15- Da Contratação</b>	18
<b>16- Fraude e Corrupção</b>	19
<b>17- Das Disposições Gerais</b>	19
<b>18- Do Foro</b>	22
<b>19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	23
<b>20 - Anexo II – Minuta Contratual</b>	33
<b>21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)</b>	39
<b>22- Anexo IV - Declaração de Habilitação</b>	40
<b>23- Anexo V - Carta Proposta</b>	41
<b>24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	42
<b>25- Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	43



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2013 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por meio da Pregoeira Geral, designada pelo **Decreto Municipal nº 2273/2013** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 794/2013** e **Decreto Municipal nº 2915/2013**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Nº014/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e maior percentual de desconto sobre a tabela do CONAREM), **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme processo **Nº. 50013821/2012**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº 2.968/2008**, **Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a **Lei 8.666/93** e suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores, com o fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruirão, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

#### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.



**3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

**3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º 1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que



pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração , nos horários e local previstos no item **17.17** deste edital.

- 4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

- 4.4** - Recebidos os envelopes n.º 1 , **Proposta de Preços** e n.º 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuraçāo (modelo Anexo III).

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:

- a) **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- b) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Instrumento público de procuraçāo**;
- d) **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuraçāo, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais**,



negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

- 5.5** - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;
- 5.6** - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7** - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.
- 5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

- 6.1** - - A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3** - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, **contendo os descontos especificados em percentuais, com uma casa decimal após a vírgula, sobre a tabela de preços do CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores) e sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios genuínos/originals emitida pelo fabricante dos veículos em vigor à data da proposta e o VALOR GLOBAL (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante do item**



**7.1.1.**, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE TABELA DO CONAREM (IDS)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (IDP)	VALOR REFERENCIAL $100 - [(IDP \times 0,5) + (IDS \times 0,5)]$
PERCENTUAL (%)	PERCENTUAL (%)	

**6.1.3.1** - O critério utilizado sobre o desconto em percentuais dos serviços deverá ser a tabela de preços sugeridos pelo CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores) disponibilizados no site:[<http://www.conarem.com.br>];

**6.1.3.2** - O critério utilizado sobre o desconto em percentuais das peças deverá ser a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da TABELA OFICIAL DO FABRICANTE.

**6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

**6.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

**6.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.2 – A Proposta de Preços AJUSTADA, deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**

**6.2.1** - Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital conforme Anexo I – Termo de Referência, **contendo os descontos especificados em percentuais, com uma casa decimal após a vírgula, sobre a tabela de preços do CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores) e sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios genuínos/originais emitida pelo fabricante dos veículos em vigor à data da proposta e o VALOR GLOBAL (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante do item 7.1.1**, contendo especificação detalhada do objeto e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

**6.2.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

**6.2.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



- 6.4** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.5** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interpôsta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.6** - **Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência**  
- Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.10** - O não atendimento do item 6.1, 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

## 7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e maior percentual de desconto sobre a tabela do CONAREM)**, nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.1.1** – Para julgamento das propostas será considerado o menor valor, conforme a fórmula:

$$\text{Valor referencial} = 100 - [(\text{IDP} \times 0,5) + (\text{IDS} \times 0,5)], \text{ onde:}$$

**Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.

**IDP** = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.

**IDS** = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre tabela de preços do CONAREM.

- 7.2** - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela do fabricante e maior percentual de desconto sobre a tabela do CONAREM)** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

**7.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

- 7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo



Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**7.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**7.7** – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

**7.8** – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

**7.8.1** – Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.8.1.1** – O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.8.2** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

**7.8.2.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

**7.8.2.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

**7.8.2.2.1** - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8.2.3** - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.



**7.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **12** deste Edital;

**7.9.1** - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora solicitados.

**7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.10.1** - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**7.10.1.1** - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

**7.10.1.2** - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

**7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

**7.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.12.1** - A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

**7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**7.14** - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a



proponente com o objetivo de obter melhor preço;

- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será publicado no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração , para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2 )**

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.1.1** - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 8.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade



do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

**8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.1.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.1.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.1.2.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**8.1.2.8** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.1.2.8.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

#### **8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.4.1** - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, executado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.1.4.2** – Licenciamento/ Regularidade Ambiental, emitido pelo órgão competente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.



**8.1.4.3 - Declaração de que a empresa possui serviços especializados, máquinas e equipamentos instalados para a realização dos serviços de retífica de motores, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 13.032.**

**8.1.4.4 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

**8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**8.2.1 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**8.2.2 -** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2. e 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

**8.3 -** Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

**9.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**9.2 -** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.



## 10- DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no endereço descrito no item **17.17**.

**10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**10.4** - Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

**10.4.1** – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

**10.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** .

## 11- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

**11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**11.3** - Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

**11.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**11.5** - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**.

**11.5.1** - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior,



devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

- 11.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 11.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 11.7** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SME** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.8** - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
  - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
  - c) - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 11.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Educação - SME** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.11** - A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.12** - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na



legislação vigente.

**11.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

**11.14.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**11.14.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

## 12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**12.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.1.1** - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**12.2.1** – Advertência;

**12.2.2** - Multa de 2% (**dois por cento**) sobre o valor adjudicado;

**12.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



- 12.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 12.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 12.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 12.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 12.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 12.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**



não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**13.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

**13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6** - A **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação - SME**;

**13.6.5** - Paralisação do serviço por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.8** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

#### **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta **da Dotação Orçamentária nº 2013.1750.12.122.0017.2016.33903900.101.526.19**.

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1**-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.



**15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **16- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**17.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;



**17.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.2** - Os serviços deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**17.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II – Minuta Contratual**
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
- Anexo IV - Declaração de Habilidade**
- Anexo V - Carta proposta da licitante**
- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
- Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**

**17.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**17.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**17.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**17.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação - SME** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura De Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**17.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** dados para remessa de informações.

**17.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**17.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**17.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações



adicionais;

**17.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

#### 18- DO FORO

**18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

*Jacqueline Evangelista Mendonça  
Pregoeira*

**Valdi Camarcio Bezerra**  
Secretário



19- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013
REGIME DE EXECUÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação - SME

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO.  
CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315  
E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores, com o fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição		
<b>01</b>	<b>Serviços de retífica de motores, com o fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, por um período de 12 (doze) meses.</b>		
PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE TABELA DO CONAREM (IDS)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (IDP)	VALOR REFERENCIAL <b>100-[(IDPx0,5)+(IDSx0,5)]</b>	
PERCENTUAL (%)	PERCENTUAL(%)		

- Para julgamento das propostas será considerado o menor valor, conforme a fórmula:

$$\text{Valor referencial} = 100-[(IDPx0,5)+(IDSx0,5)], \text{ onde:}$$

- **Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
- **IDP** = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.
- **IDS** = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre tabela de preços do CONAREM.

- **Valor disponível estimado para prestação de serviços de retífica de motores**  
.....R\$ 150.000,00

### 01 - OBRIGAÇÕES:

- Os serviços serão executados nas instalações da própria empresa, que deverá possuir todo o ferramental, tais como equipamentos, instrumental, mão-de-obra técnica especializada e comprovada, máquinas, equipamentos de limpeza e regulagem dos bicos injetores, equipamento para limpeza e troca do líquido de arrefecimento do motor, elevadores tipo “elevacar”, para a execução dos serviços contratados;
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance aos veículos;
- Deverá ainda possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados, de modo a oferecer segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- Serão realizadas vistorias periódicas, por parte desta Secretaria, nas instalações da empresa, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato;
- Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a empresa deverá elaborar e apresentar à Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e aprovação, o **laudo técnico de identificação do problema**, enumerando as causas de sua origem e consequências de não serem solucionadas, indicando a solução para a correção ou prevenção do defeito, descrição das rotinas e procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas), e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas; os serviços devidamente aprovados deverão ser executados sempre após a aprovação do laudo técnico referido anteriormente;



- A execução dos serviços a ser prestado à Secretaria Municipal de Educação deverá ser priorizada dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente nos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado; a execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante; quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras deverão ser tratadas com a Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação;
- A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, a Tabela de Preços Padrão de Quantitativo de Mão de Obra, quando da contratação e/ou alterada;
- Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços, no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;
- **Após a execução do serviço**, o veículo deverá ser **entregue no prazo máximo de 03 (três) dias**, limpo interno e externamente, sem custo adicional pela lavagem;
- A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da contratante desde o momento do recebimento dos mesmos para orçamento, até sua entrega à contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis a terceiros;
- A contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos equipamentos e acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou terceiros, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8666/93;
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- A contratada deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação formal;
- A contratada deverá dispor de **serviço 24 horas de guincho/reboque** para a relação de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, com cobertura em toda Região Metropolitana de Goiânia, sem ônus adicionais à Secretaria;
- Os materiais e produtos de limpeza utilizados e necessários à higienização, lubrificação, produto graxo, complementações, à manutenção, etc., deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicionais para a secretaria;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de peças ou alguma parte do motor como virabrequim, bloco, etc., que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Prestar os serviços de retifica à CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias ou justificar, por escrito, o atraso, mantendo a CONTRATANTE ciente de todos os aspectos ou eventuais problemas relacionados ao motor retificado;
- Realizar os serviços conforme a necessidade e demanda do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Educação;
- Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto no manual de tempo padrão de mão-de-obra do CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores), a ser fornecido sempre que solicitado pela administração;
- Assumir inteira e total responsabilidade técnicas pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- Regular, ajustar, lubrificar os veículos e realizar testes quando necessário;
- Realizar testes mecânicos na conclusão dos serviços;
- Reparar ou refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do veículo;
- Arcar com os danos eventualmente ocorridos aos materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na



- execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo órgão;
- Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
  - Dar aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
  - A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante;
  - A empresa deverá utilizar peças, materiais e acessórios **novos** de primeiro uso, que atendam as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, remanufaturados ou de outra procedência;
  - Na hipótese de aquisição de novos veículos pela Secretaria Municipal de Educação, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, ser incluídos na relação daqueles sujeitos a esses serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**02 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS COM OS SERVIÇOS:**

Nº	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI
1	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	NVX - 2411	9BD15822AA6450115
2	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	NVX - 2471	9BD15822AA6450956
3	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	NVX - 2511	9BD15822AA6450112
4	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	NVX - 2491	9BD15822AA6450585
5	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	NVX - 2441	9BD15822AA6450105
6	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	NVX - 2521	9BD15822AA6450106
7	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6212	9BD15822AA6422547
8	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6192	9BD15822764822214
9	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6062	9BD15822764822343
10	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6162	9BD15822764822300
11	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6002	9BD15822764822367
12	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6352	9BD15822764822319
13	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6042	9BD15822764822223
14	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6272	9BD15822764822428
15	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6362	9BD15822764822424
16	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6332	9BD15822764822322
17	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6322	9BD15822764822323
18	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6302	9BD15822764822336
19	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6292	9BD15822764822340
20	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2006	NGC - 6102	9BD15822764822308
21	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2002/2003	KES - 3611	9BWCA05Y43T100006
22	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL	2002/2003	KES - 3581	9BWCA05Y93T098284



23	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2004	NFS - 7049	9BWCA05X85T024946
24	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2004/2005	NFS- 7059	9BWCA05X15T025422
25	RENAULT	CLIO AUT 1.6 16 VS	2006/2006	NGC - 6842	93YLB8E056J723027
26	RENAULT	CLIO AUT 1.6 16VS	2006/2006	NGC - 6952	93YL88E056J689483
27	RENAULT	CLIO AUT 1.6 16VS	2006/2006	NGC - 6992	93VLB8E056J716644
28	RENAULT	CLIO AUT 1.6 16VS	2006/2006	NGC - 6782	93YLB8E056J715938
29	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	2009/2010	NKM - 3147	9BWMF07X4AP003789
30	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	2009/2010	NKM - 3177	9BWMF07X7AP002491
31	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	2009/2010	NKM - 3077	9BWMF07X7AP001939
32	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	1990/1991	KDO - 1418	9BWZZZ23ZLP020445
33	FIAT	SIENA ELX	2002/2003	KES - 4731	9BD17202433032752
34	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS M POLO ALLEGRO	2001/2001	KEM - 3810	9BWGFY2W91R107886
35	IVECO	MICROÔNIBUS/CITYCLASS 70C16	2009/2010	NKY - 2388	93ZL68B01A8412208
36	IVECO	MICROÔNIBUS CITYCLASS 70C16	2009/2010	NKY - 2118	93ZL68B01A8412498
37	IVECO	MICROÔNIBUS CITYCLASS 70C16	2009/2010	NKY - 2428	93ZL68B01A8A12484
38	IVECO	MICROÔNIBUS CITYCLASS 70C16	2009/2010	NKY - 9248	93ZL68B01A8412500
39	MARCOPOLO	MICROÔNIBUS/VOLARE	2003/2003	KFB - 0324	93PB05B2M3C009437
40	MARCOPOLO	VOLARE A8	2003	KFB - 0284	93PB05B2M3C009742
41	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR / RESERVA	2002/2002	KEV - 2207	9BWGB07X82P008438
42	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	2002	KEV - 2227	9BWGB07X12P008104
43	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2004/2004	NFH - 3827	9BWEB05X94P121294
44	GM	CHEVROLET 12000	1993/1993	KBS - 7602	9BG683NXPPC018078
45	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	1995/1995	KBX - 7344	9BWXTACM6SDB88148
46	IVECO	CAMINHÃO	2011/2011	NWO-2661	93ZC68B01B8427977
47	FIAT	DUCATO MINIBUS	2010	NVP - 2872	93W244M24B2057428
48	VW	KOMBI	2010/2010	NVW - 3141	BWMF07XOAPO24655
49	FIAT	UNO ELETRONIC	1995/1995	KCL - 0324	9BD146000S5444043
50	MOTO HONDA	CG 125 CARGO	2000/2000	KEH - 6904	9C2JC3030YR001944
51	MOTO HONDA	CG 125 CARGO	2000/2000	KEH - 6884	9C2JC3030YR002048

### 03 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato/emissão da ordem de serviços;
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, em função de sua demanda, sendo que os serviços/peças consertados ou reformados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias consecutivos, após cada solicitação;
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, serão interrompidos os serviços e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à CONTRATADA e até que seja sanada a situação.



- A retífica de motores compreende os seguintes serviços:

01- Lavagem Química Somente de Bloco

02- Broquear Para Adaptar Camisa (cada)

03- Broquear Camisa sob Medida (cada)

04- Espelhar Para Encamisar (cada)

05- Mandrilhar Sob Medida Comando Válvula (cada)

06- Desbastar Solda na Madrilhadora (cada)

07- Meia Lua do Mancal e Adaptar (cada)

08- Sacar Prisioneiro (cada)

09- Substituir Selo (cada)

10- Refazer Rosca e Aplicar Helicóide

01- Lavagem Química Somente do Virabrequim

02- Jatos de Micro Esferas

03- Tornear Flange do Apoio do Volante

04- Embuchar Furo do Alojamento do Eixo Pil

01- Dar Toque e Conferir Medida

02- Adaptar Bucha Sob Medida

01- Lavagem Química Somente no Cabeçote (cada)

02- Majorar Guia Para Aplicar Válvula Sob Medida

03- Sacar Prisioneiro (cada)

04- Adaptar Bucha do Comando MWM

05- Esmerilar e Montar Cabeçote (cada)

06- Plainar Cabeçote MWM (cada)

07- Testar Cabeçote MWM (cada)

08- Fresar Cabeçote Scania e Volvo (cada)

09- Adaptar e Colocar Guias Perkins (cada)



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

**SE MAD  
FLS.**

**Secretaria Municipal de Administração**

10- Cortar Bronzina
01- Embuchar e Mandrilhar Bucha do Balancim (cada)
02- Embuchar Polia do Virabrequim
03- Substituir Reparo de Bomba D' Água
04- Montar Anti Câmaras, Bicos e Cano Cabeçote
05- Balanceamentos Eletro Dinâmico do Volante
06- Retificar Assento do Volante do Virabrequim
07- Plainar Tampa de Válvula
08- Plainar Tampa do Radiador de Óleo
09- Revisar Cabeçote do Compressor
01- Plainar Base Superior do Bloco
02- Encamisar e Rebaixar
03- Brunir Cilindros c/ 60°
04- Retificar e Brunir c/ 60°
05- Mandril. E Rebaixar Mancais
06- Mand. Mancal Cheio e Desbas.
07- Encher Mancal e Desbas. (cd)
08- Embuchar, Mandrilhar e Testar
09- Fazer Projeção Camisas (cd)
10- Reabrir Cilindros
11- Adaptar Gaxeta
01- Retificar
02- Encher, Tornear e Ret. Ponta
03- Polir
04- Encher e Tornear Colo (cd)
05- Encher Lateral e Tornear
06- Desempenar e Alinhar



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**SE MAD**  
**FLS.**

**Secretaria Municipal de Administração**

07- Teste de Raio X – Magnaflux

08- Balanceamentos Eletrônicos

09- Adaptar Gaxeta

10- Recondicionar Rosca - Encher

11- Avivar Rosca

01- Ret. Fresar e Rebaixar (cd)

02- Mandril. E Colocar Bucha (cd)

03- Mandril. Biela do Compressor

01- Retificar e Polir

02- Desempenar e Alinhar

03- Teste de Raio X – Magnaflux

04- Ret. Colo do Compres. e Polir

05- Polir

01- Retif. E Rebaixar Sede (cd)

02- Ret. Acento e Ponta Válv. (cd)

03- Colocar e Ajustar Guias (cd)

04- Fazer, Col. E Rebaixar Sede (cd)

05- Plainar Base Sob Medida (cd)

06- Esmeri. Montar e Testar (cd)

07- Jato de Micto Esferas (cd)

08- Test. Cabeçote c/ Gesso (cd)

09- Tornear e Colocar Sede (cd)

01- Montagem e Ajuste Completo

02- Montagem e Ajuste Parcial

03- Lav. Química a Quente Comp.

04- Lav. Química a Quente Parc.



05- Recond. E Testar Bomba Óleo
06- Tirar, Col, e Func. Motor Veículo
07- Tirar, Col. E Func. Motor Agnc.
08- Desmontagem e Insp. Motor
09- Pintura e Acabamento Motor
10- Testar Motor
11- Tornear Pistão
12- Testes de Dinamômetro
13- Tornear e Colocar Camisa
14- Tornear Lataria Bronzina

- Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, incluindo os serviços de regulagem na bomba injetora;
- A Contratada deverá realizar os serviços de Guincho para os veículos que não estão em condições de trafegar, sendo:
  - a) Reboque do veículo do local onde se encontra quebrado ou avariado, para oficina da empresa ou outro local determinado pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para Secretaria Municipal de Educação.
  - b) O serviço prestado não terá nenhum custo adicional, sendo incluso o serviço de guincho no valor do contrato para atendimento dentro do perímetro urbano do Município de Goiânia.
- Em caso de falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição se fará sem nada de ônus para esta secretaria;
- A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela indenização de dano causado ao veículo, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudências praticadas por seus profissionais. Esta responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 1.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal. Ocorrendo defeito durante o período de vigência da garantia, após comunicado a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, para providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- Será de inteira responsabilidade da empresa qualquer tipo de dano causado ao patrimônio deste órgão, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, assim como responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, contados da data do recebimento do veículo devidamente consertado. Em caso de falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição se fará sem nada de ônus para esta secretaria;
- Deverão ser apresentados, juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços prestados com os seguintes dados:
  - Identificação do veículo;
  - Nome do Condutor;
  - Tipo dos serviços prestados;
  - Valor referente a cada serviço;
  - Ordem de serviço devidamente autorizada pelo representante da Administração.



- Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
- Quando da prestação de serviço pela licitante, se for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no Edital, e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- Os locais, dias e horários para a prestação dos serviços serão informados pelo Departamento Administrativo / Setor de Transportes, com antecedência de no mínimo 02 dias.
- **Após a execução do serviço**, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, limpo interno e externamente, sem custo adicional pela lavagem.

#### 04 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser executados no prazo de **03 (três) dias**, a partir da aprovação do orçamento prévio pela contratante, salvo exceções previamente autorizadas pela Administração.

#### 05 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do recebimento da primeira Ordem de Serviço pela contratada, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### 06 – OBSERVAÇÕES:

1. Será considerada empresa vencedora aquela que apresentar o menor valor global, considerando:
  - Maior desconto na tabela de preços da CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores), para os serviços, e,
  - Maior desconto sobre o valor das peças sobre a TABELA OFICIAL DO FABRICANTE;
  - Menor Valor Referencial = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
2. As peças aplicadas deverão ser de padrão original;
3. As peças velhas substituídas deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação na embalagem das peças novas;
4. O fornecimento das peças cuja substituição for autorizada deverá ser efetivado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
5. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a contratante;
6. Os serviços deverão ser executados em oficina própria, localizada na região metropolitana de Goiânia, e serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento onde os veículos serão entregues, os que estiverem em condições de rodar, e os que não estiverem deverão ser conduzidos através de guincho e o socorro ao veículo poderá ser acionado em qualquer parte da região Metropolitana de Goiânia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

*Jacqueline Evangelista Mendonça  
Pregoeira*

*Valdi Camarcio Bezerra  
Secretário*



**20- ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**  
**C O N T R A T O N.º...../2013**

Contrato de prestação de serviços de retífica de motores, com o fornecimento de peças, que entre si fazem o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

**O MUNICIPIO DE GOIANIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-Go - Cep. \_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Srº \_\_\_\_\_**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o **Contrato de prestação de serviços de retífica de motores, com o fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação – SME**, conforme Processo nº 50013821/2012, Despacho autorizatório n.º \_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº.014/2013, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de retífica de motores, com o fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 014/2013 e seus Anexos.**

**1.2 - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial nº 014/2013, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;



- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

**2.2 - A CONTRATANTE se compromete a :**

- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, por intermédio do Departamento Administrativo/Setor de Transportes, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, visando estabelecer o controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.
- A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
- Na hipótese de aquisição de novos veículos pela Secretaria Municipal de Educação, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1- DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12(doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.8.666/93.

**3.2 - A CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



**4.1 - DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente a prestação de serviços, pelo período de até 12 meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**4.1.1 -** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**4.2.1 -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### **4.4 - DO REAJUSTE:**

**4.4.1 -** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.4.2 -** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

**4.4.3 -** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

### **5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária** n.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**6.1 -** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**6.1.1 -** A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**6.2 –** Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**6.2.1 –** Advertência;

**6.2.2 -** Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**6.2.3 –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

**6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**6.3.6** - Não mantiver a proposta;

**6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

**7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Os serviços deverão ser executados no local, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** e condições estabelecidas no Edital, Anexo



I-Termo de Referência.

**7.3** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.4** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666.

**7.4.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.4.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

## 8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

**9.1** - A CONTRATADA será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, objeto



da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação, exceto pessoal do Município.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM**

**11.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2013 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02 e lei federal n° 8.666/93 e alterações.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2013.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



**21- ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

Ao (a)

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ..... com sede na .....  
....., C.N.P.J. n.º .....  
....., através de seu representante legal Sr. (a) .....  
....., cargo .....  
CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º .....  
..... e C.P.F. n.º ..... para  
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e  
lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de  
interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de  
preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatória.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013*

\_\_\_\_ (assinatura)  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**22- ANEXO IV**

Declaração de Habilitação

(*Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*)

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ('').

(') Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.



23 - ANEXO V  
CARTA PROPOSTA

Ao (a)

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais e locais de entrega).

PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE TABELA DO CONAREM (IDS)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (IDP)	VALOR REFERENCIAL $100-[ (IDP \times 0,5) + (IDS \times 0,5) ]$
PERCENTUAL (%)	PERCENTUAL (%)	

Para julgamento das propostas será considerado o menor valor, conforme a fórmula:

$$\text{Valor referencial} = 100 - [ (IDP \times 0,5) + (IDS \times 0,5) ], \text{ onde:}$$

- **Valor referencial** = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
- **IDP** = Número **com uma casa decimal após a vírgula**, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.
- **IDS** = Número **com uma casa decimal após a vírgula**, correspondente ao desconto sobre tabela de preços do CONAREM.

Declaramos que os **serviços a serem prestados** são de primeira qualidade;  
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação**.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
\_\_\_\_ (assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**24- ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002.
- g) que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante toda a fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do resarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2013.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**2- ANEXO VII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração , por meio do fax (0\*\*62) 3524-6315 ou e-mail [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retífica de motores, com o fornecimento de peças para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_